



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

**CONTRATO Nº 040/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021**  
**OBJETO: TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL AMIGÁVEL**

Pelo presente Termo de Distrato Contratual, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecido na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, Santa Tereza, RS, representado pela sua Prefeita, Sra. Gisele Caumo, brasileira, casada, portadora do CPF nº 003.810.660-45, RG nº 5066656033, e **MICHEL BATISTA BETTINELLI**, pessoa física, residente à Linha Barão da Capanema, s/nº, município de Santa Tereza, RS, inscrito no CPF sob nº 008.374.260-30, RG 3087694463, têm justo e decidido conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviços nº 040/2021, firmado em 03 de março de 2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS BOVINOS E SUINOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS, celebrado entre o Município de Santa Tereza e Michel Batista Bettinelli, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente Termo de Distrato é amparado pela cláusula oitava, alínea "b", do contrato agora distratado, motivado por alteração na Lei Municipal nº 1.643/2021, que ensejará novo procedimento licitatório, tornando conveniente para a administração findar o presente acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As partes acordam que em decorrência do distrato amigável não há qualquer indenização devida entre os Distratantes, também com base na cláusula oitava, alínea "b", do Contrato nº 40/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes ajustam que deverá ser apresentado relatório final dos serviços, a fim de que sejam apuradas e quitadas eventuais pendências.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS.

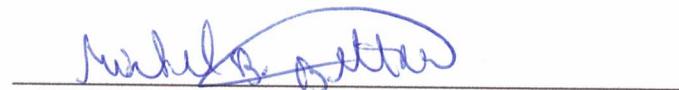


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**

Av. Itália, 474 – Fone: (54)3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13

Santa Tereza , RS, 15 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICIPIO DE SANTA TEREZA**  
**GISELE CAUMO**  
Prefeita Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**MICHEL BATISTA BETTINELLI**